



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO. (Art. 6 XXIII a)

1.1. Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para eventual prestação de serviços de controle de pragas, hidrojateamento, e limpeza e higienização geral (incluindo forros, fossas, caixas d'água, de gordura e piscinas), visando atender às necessidades desta Prefeitura, Secretarias e demais fundos Municipais. A estimativa de quantidades para o exercício de 2026, bem como as especificações de cada item, encontram-se em anexo a este Termo de Referência;

1.2. Estimativa a ser contratada no período de 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nos termos do Art. 105, da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 XXIII b)

2.1. Este termo de referência está fundamentado no ETP nº 188/2026, acostado ao processo nº 72/2026, conforme o art. 6, inciso XXIII, alínea b, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes;

2.2. O atendimento deste processo licitatório será na modalidade **CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO POR LOTE**, conforme artigo 79, inciso I, que estabelece que o credenciamento pode ser utilizado na hipótese de contratação paralela e não excludente, ao realizar contratações simultâneas em condições padronizadas;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6 XXIII c)

3.1. A solução consiste na contratação, por meio de Credenciamento (chamamento público) prestação de serviços de controle de pragas, hidrojateamento, e limpeza e higienização geral (incluindo forros, fossas, caixas d'água, de gordura e piscinas), visando atender às necessidades desta Prefeitura, Secretarias e demais fundos Municipais. O modelo de credenciamento garante a possibilidade de acionamento de múltiplos fornecedores simultaneamente (contratação paralela e não excludente), garantindo a salubridade das instalações físicas de forma padronizada e sem risco de desabastecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 XXIII d)

4.1. O serviço, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;

4.1.2. Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para o fornecimento;

4.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

4.1.4. Prestar o fornecimento de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;

4.1.5. Cada operação de serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:
I - Tipo de fornecimento ou serviço utilizado;



II - Custo unitário e total;

III - quantidade;

IV – Identificação do local do serviço;

IV - Identificação do recebedor;

4.1.6. Fornecer o objeto em dias úteis;

4.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços solicitados para atender as necessidades da CONTRATANTE, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo dos serviços adequados, na forma que ele for solicitado pela CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII e)

5.1. Da Solicitação de Credenciamento:

5.1.1. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei

5.1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado;

5.1.3. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de Anexo II do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses;

5.1.4. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação, através dos contatos estabelecidos no edital de licitação;

5.1.5. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade;

5.1.6. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo;

5.1.7. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato

5.1.8. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar

5.1.9. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sem a qual não poderá ser iniciado o fornecimento do serviço.

5.2. Para os serviços oferecidos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniência da contratante:

5.2.1. O serviço será feito no endereço indicado pelo CONTRATANTE;



5.2.2. A CONTRATADA fornecerá os serviços mediante a Ordem de Serviço, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, indicado através de portaria, conforme modelo previamente acordado entre as partes.

5.2.3. A “Ordem de Serviço” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas à entrega e assinadas por funcionário da CONTRATANTE;

5.2.4. Os serviços serão recusados no caso estejam fora dos padrões, erro quanto ao serviço solicitado.

5.2.5. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, do decreto 0141/2024 ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.6. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

5.2.7. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I - Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

II - Recusar-se, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

III - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

V - Desatendimento as determinações regulares da CONTRATANTE destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento do serviço credenciado;

VI - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)

6.1. A fiscalização dos serviços da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O profissional designado tem a incumbência de:

6.2.1. Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

6.2.2. Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

6.2.3. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;

6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



6.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contrato terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme a especificidade do serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Gestor do Contrato:

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o ancoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade destinatária, com a discriminação dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.



- 7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.
- 7.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.
- 7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.
- 7.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.
- 7.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.
- 7.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).
- 7.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
 - ii) Recibo de pagamento;
 - iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
 - iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
 - v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.
- 7.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.
- 7.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 7.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENT', a pessoa jurídica que os houver apresentado.



8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)

- 8.1 Trata-se de serviços a serem contratados mediante inexigibilidade, através de credenciamento;
- 8.2 Serão credenciados os fornecedores que ofertarem o fornecimento dos itens descritos no anexo deste termo de referência com preço estabelecido, que será definido através de cotação realizada pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Benevides.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)

- 9.1 O custo total estimado da contratação é de **R\$ 1.754.989,70** (um milhão setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
- 9.2 O valor supracitado, está de acordo com o Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, o método utilizado por esta administração pública é a ferramenta Banco de Preços, que cota valores em várias fontes diferentes.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)

- 10.1 Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria de Finanças que deverá constar nos autos do processo.

Benevides/PA, 13 de fevereiro de 2026.

ANTENOR
RODRIGUES DE LIRA
JUNIOR:37906690249

Assinado de forma digital
por ANTENOR RODRIGUES
DE LIRA
JUNIOR:37906690249

Antenor Rodrigues de Lira Junior
Agente de Contratação
Matrícula nº 188000-4



ANEXO

LOTE 1									
SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO EM GERAL , com o controle e eliminação de pragas, abelhas, caramujos e demais insetos nocivos, bem como baratas, formigas, cupins, pulgas, carrapatos, traças, percevejos e escorpiões, todo e qualquer controle integrado de pragas.									
ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	PREFEITURA	SEMTEPS	SEMPED	SEMMAT	SEMED	SEMSA	TOTAL GERAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL , Dedetização geral contra escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, sendo aplicações por m² de área construída. o serviço deverá ser prestado com fornecimento de mão de obra, todo material de consumo e demais materiais necessários à execução.	VALOR UNITÁRIO POR m² (R\$)	5600	3000	400	330	40.000	5000	54.330
2	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM GERAL , 1 para combater todas as espécies potencialmente transmissoras de doenças e/ou contaminação como: ratos, ratazanas e camundongos com especial atenção a locais próximos de caixas de gordura, copas/cozinhas e lixeiras, com colocação de 3 portais.	VALOR UNITÁRIO POR m² (R\$)	5600	3000	400	300	40.000	5000	54.300
3	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO EM GERAL , serviço de controle de cupins que possam causar prejuízos à saúde humana e estrutural, de execução agendada e por acionamento eventual em áreas internas e externas, através de aplicação com pulverizador de pressão prévia ou	VALOR UNITÁRIO POR m² (R\$)	5600	3000	400	300	40.000	5000	54.300



	similar, contendo em seu interior calda de inseticida piretróide microencapsulado syngenta, similar ou de melhor qualidade, em toda a extensão do piso e paredes do local a ser descupinizado.								
4	SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE MORCEGO E POMBOS , vedação de vãos de acesso em forros de telhado, saídas de tubulações de serviço e outros espaços com estrutura de tela, tapumes ou argamassas conforme a característica do local; vedação das aberturas que dão acesso aos animais; emprego de sons para afugentar a espécie (choque de estruturas metálicas, sons miméticos de predadores); ou outros métodos presentes no mercado e que comprovadamente mais eficazes, desde que de acordo com as normas dos órgão ambientais.	VALOR UNITÁRIO POR m² (R\$)	5600	3000	400	300	40.000	5000	54.300
5	Serviço de limpeza de forros (PVC, madeira e gesso)	VALOR UNITÁRIO POR m² (R\$)	5600	3000	400	300	40.000	5000	54.300

LOTE 2									
Limpeza de fossa séptica									
ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	PREFEITURA	SEMTEPS	SEMPED	SEMMAT	SEMED	SEMSA	TOTAL GERAL
6	Limpeza de fossa séptica, serviço de esgotamento e transporte de dejetos dos sistemas de fossa séptica e inspeção das caixas de gordura	VALOR UNITÁRIO POR m³ (R\$)	180	180	40	50	400	200	1050



LOTE 3									
Limpeza de reservatório de água-caixa d'água									
ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	PREFEITURA	SEMTEPS	SEMPEDE	SEMMAT	SEMED	SEMSA	TOTAL GERAL
7	Limpeza de reservatório de água-caixa d'água, serviço especializado em limpeza e desinfecção de caixa d'água, com diversas capacidades, abertura de torneiras/registo e turbulação para a desinfecção e esgotamento, com aplicações de bactericida, hipocloreto de sódio 2,5%, escovação de alta pressão para retirada de sujeira incrustada nas paredes e fundo. metro cúbico.	VALOR UNITÁRIO POR m³ (R\$)	180	180	40	50	400	200	1050

LOTE 4						
Manutenção e limpeza de piscina , com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão de obra.						
ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMTEPS	SEMED	PMB	TOTAL GERAL
8	Serviço de manutenção e limpeza preventiva da piscina pequena com dimensão média 2x1x1,30. obs: incluindo o material a ser utilizado no serviço. conforme detalhamento em termo de referência.	SERV	160	340	100	600
9	Serviço de manutenção e limpeza preventiva da piscina média com dimensão média 7x3x1,50.. obs: incluindo o material a ser utilizado no serviço. conforme detalhamento em termo de referência.	SERV	340	160	100	600
10	Serviço de manutenção e limpeza preventiva da piscina pequena com dimensão grande 10x4x1,50. obs: incluindo o material a ser utilizado no serviço. conforme detalhamento em termo de referência.	SERV	340	160	100	600



LOTE 5									
Serviço de Limpeza de esgotamento de caixas de gordura									
ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	PREFEITURA	SEMTEPS	SEMPEDE	SEMMAT	SEMED	SEMSA	TOTAL GERAL
11	Limpeza de esgotamento de caixas de gordura	VALOR UNITÁRIO POR m³ (R\$)	200	200	100	100	400	200	1200

LOTE 6					
Serviço de Hidrojato em Tubulação de 1.000mm					
ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	PREFEITURA	SEMPED	TOTAL GERAL
12	Serviço de Hidrojato em Tubulação de 1.000mm	m²	400	200	600